ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 14 / 11 / 13
Hora: 14h16
40

LEI Nº. 3.696/2013, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 13/11/13
13/02/14.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA O ART. 46 DA LEI Nº. 1.425/1996, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE *'DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'*"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 46 da Lei nº 1.425, de 11 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências passa a viger com a seguinte redação:

> *"**Art. 46** Os condomínios por unidades autônomas de que trata esta seção deverão observar os índices urbanísticos previstos pela Lei do Plano Diretor, demais legislações vigentes e, quando excederem quatro (04) unidades habitacionais, estarão sujeitos às exigências do Capítulo III - "Das Especificações Técnicas", mesmo quando não houver previsão de estacionamento junto à unidade." (N.R.)*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.